

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Retirado de tramitação pelo autor não S.O. de 18/08/09

## **PROJETO DE LEI Nº 4.729/2009**

(de 03 de agosto de 2009)

AS COMISSÕES DE

S.S.em

PRESIDENTE

### **DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:**

**Artigo 1º** - Fica denominada "**PRAÇA JOÃO CRISPIM**", a praça existente no final da Rua Rodolfo Nardo - no Bairro Jardim Nova Era, neste Município.

**§ 1º** - Da placa indicativa deverá constar: "**PRAÇA JOÃO CRISPIM**".

**§ 2º** - Integrará a presente lei, a biografia do homenageado.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das disposições próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.

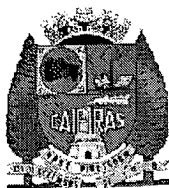
-PAULO ROBERTO ÓZIO-  
VEREADOR

## **JOÃO CRISPIM**

### **Biografia**

Um homem honesto e trabalhador vindo de uma cidade do interior de São Paulo de nome São Pedro do Turvo, nascido em 16/11/1941, chegou em Caieiras onde trabalhou como marceneiro, pedreiro e agricultor, aonde veio a cuidar de uma pequena área de preservação da natureza, situado em uma área do Parque Estadual do Juqueri ao lado de sua moradia.

Adorava a natureza, plantou várias árvores frutíferas neste local, onde encontramos várias espécies de pássaros que vem diariamente desfrutar destas maravilhas. Ao lado deste local há uma praça, onde toda a família gostaria que fosse prestada uma homenagem a este pai maravilhoso, que infelizmente veio a falecer no dia 02/09/2007, dando a esta praça o nome de “JOÃO CRISPIM”.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**

**Estado de São Paulo**

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI Nº 4.729/2009, DO VEREADOR PAULO ROBERTO ÓZIO, DISPONDO SOBRE: DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.**

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epigrafado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de lei nº 4.729/2009

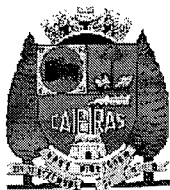
Sala das Comissões, em 17 de agosto de 2009.

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE : Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

RELATOR: ALVARO BERTI

MEMBRO: DR. IDEIR HAMAMOTO

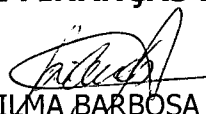


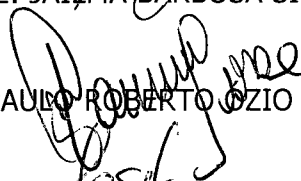
# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**

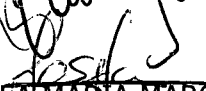
*Estado de São Paulo*

(CONT. PARC. COM. PL. 4.730/2009)

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

  
PRESIDENTE: JAILMA BARBOSA SILVA

  
RELATOR: PAULO ROBERTO OZIO

  
MEMBRO: JOSEFA MARIA MARQUES DA SILVA